



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto nº 222/16, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos.

DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016

Aquisição

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

9732/2015

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

26/04/2016 - às 14:30h

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - Ba.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Refeições Prontas (tipo Quentinhas), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infra Estrutura Da Prefeitura de Simões Filho/BA.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/FORNECIMENTO DO OBJETO

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, observado o exercício financeiro.
Fornecimento: Diário, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

VI - REGIME DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Regime de execução - empreitada por preço global e entrega parcelada, conforme requisição.
Pagamento - prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

VII - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

-Refeições da SESP/SEINFRA - Casa do Gari: Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n - Ponto Parada
-Refeições da SEAD - Casa da Guarda: Rua Dr. Mozart, nº 08 - Centro - Simões Filho

VIII - ANEXOS:

Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Especificação; Anexo III - Modelo Proposta de Preços; Anexo IV - Carta de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo VI - Modelo Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo VII - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei nº 973/2015.

2. TIPO

- 2.1. Menor preço global.

3. OBJETO

- 3.1. Indicado no campo IV – Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES.

- 4.1. Dia 26.04.2016 – 14:30h.

- 4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.

- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Quando a licitante estiver enquadrada na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC nº 123/06, conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo 4.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do credenciado;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A – Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL xx/2016 – PMSF

OBJETO...

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL xx/2016 – PMSF

OBJETO...

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso, acompanhada do original.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2 Preço unitário fixo de cada refeição e total para as 61.632 refeições. O valor total deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

8.1.3 Validade da Proposta de Preços não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de entrega conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5 Descrição completa de cada item das refeições, indicando a gramatura *per capita* mínima prevista para cada item, conforme Anexo II do Edital, seguindo o modelo sugerido no Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 Os preços são fixos e irrealizáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de entrega, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

8.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

8.7. Junto com os envelopes a licitante deverá ainda apresentar:

8.7.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

8.7.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT.

9.1.3. Qualificação Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) para com o Conselho Regional de Nutricionista – CRN.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Indicação de disponibilidade do Nutricionista, que deverá ser o Responsável Técnico, regularmente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição;
- d) A prova de vínculo do profissional mencionado na alínea anterior com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- d.1) Contrato social e última alteração se houver, para o caso de sócio;
- d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- d.3) Contrato de Prestação de Serviços.
- e) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.

9.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.6. Os documentos extraídos pela *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.1.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

10.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

10.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

10.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2016**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.4. Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

10.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.4.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.5.1. O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.8.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato é de xx (xxx) meses, a contar da sua assinatura.

16.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 A entrega dos itens deve ser efetuada no prazo estabelecido no Anexo II – Especificações do Edital e na Minuta do Contrato.

16.4. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.5. A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, o material nos quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a execução dos serviços com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

18.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
03.08.000	2012	33.90.30	00
03.17.000	2019	33.90.30	00
03.13.000	2029	33.90.30	00

19. SANÇÕES

19.1. A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

19.2.2. **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3. **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b. Incorrer em inexecução do contrato;
- c. Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). executando serviço diverso do contratado;
 - c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

19.3. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4. tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Fica reservado à Administração o direito de:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

20.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada à Pregoeira e protocolada no Protocolo Geral, situada na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal) ou através do e-mail: licitacao.copel@simoefilho.ba.gov.br.

20.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12. As publicações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta – feira, das 08:30h às 16:00h, e sexta de 08:30h às 12:00h, através do endereço eletrônico: licitacao.copel@simoefilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br.

Simões Filho/BA, 01 de abril março de 2016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Desirée Atta
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016

CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa _____ situada à _____ - _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, profissão, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de refeições prontas, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 9732/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2016**, que se regerá pelas Lei Municipal nº 973/2015, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento de Refeições Prontas (tipo Quentinhas), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Simões Filho/BA.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará valores adicionais à CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.1.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
03.08.000	2012	33.90.30	00
03.17.000	2019	33.90.30	00
03.13.000	2029	33.90.30	00

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 As Refeições Prontas (tipo Quentinhas) deverão ser entregues, conforme abaixo:

5.1.1 *Refeições da SESP/SEINFRA*



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Entrega de segunda a sábado às 11h00, para o almoço, no endereço;

- *Casa do Gari: Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n – Ponto Parada*

5.1.2 Refeições da SEAD

Entrega todos os dias às 11h, para o almoço, e às 18h00, para o jantar, no endereço:

- *Casa da Guarda: Rua Dr. Mozart, nº 08 – Centro*

5.2 As refeições deverão ser entregues atendendo estritamente: ao cardápio, à gramatura *per capita* mínima e às quantidades definidas pela Secretaria solicitante, conforme Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar na data aprazada, local e horários determinados as refeições de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato.

6.2 Permanecer, durante a execução do contrato e até a desvinculação das obrigações assumidas, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, e possuir Nutricionista responsável técnico, registrado no respectivo Conselho de Classe.

6.3. Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte e entrega dos alimentos, em perfeito estado de conservação, embalado em isopor branco com tampa descartável, acompanhadas de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

talheres descartáveis resistentes: garfos, facas, colheres em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições.

6.9. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa eficiente do transporte dos bens.

6.10. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, as refeições objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.11. Permitir e garantir a entrega dos elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional por ela desempenhado.

6.12. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2. Recusar os itens entregues fora das especificações exigidas ou quando não esteja em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade, dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

7.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.4. Fiscalizar a execução do contrato.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições de procedimento.

7.6. Emitir a Ordem de Fornecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, contendo o quantitativo das Refeições Prontas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude Fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) Executando serviço diverso do contratado;
- c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;
- c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

de 5% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, através das Secretarias Municipais de Administração, Serviços Públicos, Infra Estrutura e Saúde, ficam investidos dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, designando para tanto os servidores:

- a. **JERSON PIRES DE CARVALHO**, matrícula n. 944460 (Secretaria Municipal de Administração);
- b. **ISMAEL DAVI DOS REIS**, matrícula n. 936100 (Secretaria Municipal de Serviços Públicos);
- c. **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, matrícula n. 936133 (Secretaria Municipal de Infra Estrutura).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

14.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, **00** de **XXXXXX** de 2016.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ESPECIFICAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), para atender as Secretarias de Administração, Serviços Públicos e Infra Estrutura para o exercício de 2016, por meio de pregão presencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária para propiciar a:

a) Secretaria de Administração - alimentação da Guarda Municipal que faz a guarnição dos órgãos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, visando à segurança com o patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) e a integridade dos empregados.

b) Secretarias de Serviços Públicos – alimentação da equipe especial que trabalham em Bairros e Distritos distantes do centro, para a manutenção das praças, parques e jardins.

c) Secretaria de Infraestrutura – alimentação dos servidores que trabalham em Bairros e Distritos nas obras do município junto às atividades externas.

3. DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, definida em razão das necessidades da Secretaria solicitante, e efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. A mesma deverá conter as quantidades a serem entregues.

3.2. O fornecimento das refeições deverá ser entregue da seguinte forma:

a) Para a Secretaria de Administração deverá ser entregue, às 11:00 horas o almoço de segunda a domingo, enquanto que o jantar deverá ser entregue as 18:00 horas, de segunda a domingo na Rua Dr. Mozart, nº 08, Centro – Simões Filho (Casa da Guarda);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

b) Para a Secretaria de Serviços Públicos deverá ser entregue às 11:00 horas o almoço, de segunda a sábado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Ponto Parada, Simões Filho (Casa do Gari);

c) Para a Secretaria de Infra Estrutura deverá ser entregue às 11:00 horas o almoço, de segunda a Sábado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Ponto Parada, Simões Filho (Casa do Gari) .

3.3. A unidade contratante fiscalizará a entrega das refeições, ficando de logo designado:

a) **Secretária de Administração** - as refeições da Casa da guarda - o servidor: Sr. **JERSON PIRES DE CARVALHO** - Coordenador Especial da Guarda Municipal, matrícula nº 944460, tel. 3296 8300.

b) **Secretaria de Serviços Públicos** o servidor: **ISMAEL DAVI DOS REIS**, Coordenador de Limpeza Urbana, matrícula nº 938381, Tel 32968300.

c) **Secretaria de Infra Estrutura** o servidor: **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Coordenador de Edificações, matrícula nº 936133, tel 32968300.

3.4 O fiscal do contrato poderá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

3.5 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

3.6 As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens individuais de isopor branca, devidamente fechadas com a tampa de isopor branca, acompanhadas de talheres descartáveis resistentes: garfos, facas, colheres em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições.

3.7 As refeições devem ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

3.8 As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA, nas suas dependências, devidamente equipada de acordo com as normas da vigilância sanitária;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

3.9 As refeições devem ser entregues diariamente nos locais acima indicados, ao FISCAL do contrato, conforme o quantitativo diário a ser informado pelo FISCAL mediante ordem de serviço.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. A proposta terá validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, conforme material fornecido, no valor e condições estabelecidos.

5.2 A apresentação da nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais tais como comprovação de sua adimplência com: o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e TST – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

5.3 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias á sua correção, passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrido e atestado.

5.4 O fiscal do Contrato deverá anexar junto a Nota Fiscal uma relação dos servidores beneficiário da refeições com as devidas identificações: Cadastro do servidor, nome completo e função.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar na data apazada e no local determinado as refeições de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. Permanecer devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, e possuir Nutricionista responsável técnico.

6.3. Responder, por quaisquer danos que venha a causar a União, Estado, Município ou a Terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como: transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao contrato, além de se responsabilizar por todas as questões trabalhistas referente aos seus empregados.

6.8. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa eficiente do transporte e entrega das refeições.

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.10. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este processo, independente de transcrição.

6.11. As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2. Recusar os itens entregues fora das especificações exigidas ou quando não esteja em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade, dando ciência dos motivos de recusa á contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

7.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-o as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.4. Fiscalizar a execução do contrato.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições de procedimento.

8. DA DOTAÇÃO

8.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do objeto ocorrerão à conta das seguintes dotações:

Unidade: 03.08.000 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2012 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos ordinários

Percentual – 100%

Unidade: 03.17.000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Atividade: 2019 – Gestão dos Serviços da Secretaria Serviços Públicos

Elemento: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos ordinários

Percentual – 100%

Unidade: 03.13.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 2029 – Gestão dos serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Elemento: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos ordinários

Percentual – 100%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CARDÁPIOS

CARDÁPIO QUENTINHAS SUGERIDO

SEAD/ SESP/ SEINFRA

ALMOÇO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
ALMOÇO:	ALMOÇO:	ALMOÇO:	ALMOÇO:	ALMOÇO:	ALMOÇO:	ALMOÇO:
- Feijão de caldo	- Feijão de caldo	- Feijão tropeiro	- Feijão de caldo	- Feijão fradinho	-Feijão tropeiro	- Feijão tropeiro
- Macarrão	- Arroz	- Arroz	- Macarrão	- Arroz	-Arroz	- Arroz
- Ensopado de frango	- Ensopado de carne	- Bife de caldo	- Frango assado	- Ensopado de peixe	-Carne do sol	- Bife de caldo
- Purê de batata	- Salada cozida (cenoura, chuchu, batata)	- Vinagrete	- Salada crua (alface, pepino, tomate)	- Salada crua (couve, Cenoura)	- Vinagrete	- Frigideira de legumes
-Farinha de mandioca	- Farinha de mandioca	- Farinha de mandioca	- Farinha de mandioca	- Farinha de mandioca	-Farinha de mandioca	- Farinha de mandioca
- Suco de goiaba	- Suco de cajá	- Suco de manga	- Suco de manga	- Suco de caju	-Suco de caju	- Suco de caju
- Sobremesa: doce de leite	- Sobremesa: banana	- Sobremesa: laranja	- Sobremesa: laranja	-Sobremesa: doce de banana	-Sobremesa: doce de goiaba	-Sobremesa: doce de goiaba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CARDÁPIO QUENTINHAS SUGERIDO

SEAD/ SESP/ SEINFRA

JANTAR

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
JANTAR:	JANTAR:	JANTAR:	JANTAR:	JANTAR:	JANTAR:	JANTAR:
-Feijão de caldo	- Feijão fradinho	-Feijão de caldo	-Feijão de caldo	- Feijão de caldo	-Feijão de caldo	-Feijão de caldo
-Arroz	- Arroz	-Arroz	-Arroz	-Macarrão ao alho e óleo	-Arroz	-Macarrão ao alho e óleo
-Bife de caldo	- Ensopado de frango	-Ensopado de peixe	-Bife acebolado	-Frango assado	-Ensopado de peixe	-Frango assado
-Frigideira de legumes	- Salada cozida (abóbora, quiabo, vagem)	-Purê de abóbora	-Salada crua (acelga, pepino, tomate)	Salada Crua = beterraba, cenoura, alface	-Purê de abóbora	-Salada crua (pepino, tomate, acelga)
-Farinha de mandioca	-Farinha de mandioca	-Farinha de mandioca	-Farinha de mandioca	-Farinha de mandioca	-Farinha de mandioca	-Farinha de mandioca
-Suco de cajá	-Suco de manga	-Suco de goiaba	-Suco de acerola	-Suco de acerola	-Suco de goiaba	-Suco de acerola
-Sobremesa: doce de goiaba	-Sobremesa: doce de banana	-Sobremesa: doce de leite	-Sobremesa: doce de leite	-Sobremesa: doce de goiaba	-Sobremesa: doce de leite	-Sobremesa: doce de leite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ALMOÇO E JANTAR- PERCAPTA FINAL
SEAD/SESP/SEINFRA
SD: 3338/2015; 3339/2015; 3343/2015

ESPECIFICAÇÕES	COMPOSIÇÃO	GRAMATURA/PERCAPTA FINAL
SALADA CRUA OU COZIDA	Batata, abóbora, cenoura, chuchu, vagem, beterraba, quiabo, Folhosos, acelga, pepino, tomate.	80g
ARROZ TIPO 1	Arroz branco	150g
MACARRAO	Massa com ou sem ovos.	100g
FEIJAO	Fradinho, mulatinho, preto.	190g
CARNE BOVINA OU FRANGO OU PEIXE	Carne bovina: acém ou coxão mole ou músculo / Carne frango: peito, coxa e sobrecoxa/ Peixe: filé de merluza, posta de corvina, cação.	Bovina: 200g Frango Com osso: 250g Frango Sem osso: 200g Peixe: 200g
SOBREMESA FRUTA	Melão, melancia, abacaxi, laranja, banana.	180g/01und
SOBREMESA DOCE	Industrializado, caseiro	40g
FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca	80g
SUCO	Polpa de frutas	250 ml



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ALMOÇO E JANTAR- PERCAPTA FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –
SD 3345/2015

ESPECIFICAÇÕES	COMPOSIÇÃO	GRAMATURA/PERCAPTA FINAL
SALADA CRUA OU COZIDA	Batata, abóbora, cenoura, chuchu, vagem, beterraba, quiabo, Folhosos, acelga, pepino, tomate.	80g
ARROZ TIPO 1	Arroz branco	150g
MACARRAO	Massa com ou sem ovos.	100g
FEIJAO	Fradinho, mulatinho, preto.	190g
CARNE BOVINA OU FRANGO OU PEIXE	Carne bovina: acém ou coxão mole ou músculo / Carne frango: peito, coxa e sobrecoxa/ Peixe: filé de merluza, posta de corvina, cação.	Bovina: 200g Frango Com osso: 250g Frango Sem osso: 200g Peixe: 200g
SOBREMESA FRUTA	Melão, melancia, abacaxi, laranja, banana.	180g/01und
SOBREMESA DOCE	Industrializado, caseiro	40g
FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca	80g
SUCO	Polpa de frutas	250 ml



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA	ALMOÇO			JANTA			TOTAL POR SECRETARIA		
	DIARIAS	MENSAL	ANUAL	DIARIAS	MENSAL	ANUAL	DIARIO	MENSAL	ANUAL
SESP (DE SEGUNDA A SÁBADO - 6 DIAS POR SEMANA)	100	2.400	28.800	-	-	-	100	2.400	28.800
SEINFRA (DE SEGUNDA A SÁBADO -6 DIAS POR SEMANA)	19	456	5.472	-	-	-	19	456	5.472
SEAD (DE SEGUNDA A DOMINGO - 7 DIAS POR SEMANA)	47	1.410	16.920	29	870	10.440	76	2.280	27.360
TOTAL GERAL	166	4.266	51.192	29	870	10.440	195	5.136	61.632



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
Sr. (a) Pregoeiro (a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	E-MAIL/SITE
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO

Item	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
00					
TOTAL					
Valor Total por Extenso					

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : _____, objeto do **Pregão Presencial n.º 007/2016**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº __/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2016.

Licitante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº _/2016.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP ____, cujo objeto é a _____, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante